

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2010, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 09/01/2026 a 09/01/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
AG05013893	GLA-9J23	556-80	02/11/2025	195,23
AG05013894	HAR-4877	556-80	02/11/2025	195,23
AG05013892	RVI-2A24	555-00	23/10/2025	130,16
AG05013938	GKY-3E60	590-80	22/10/2025	1.467,35
AG05017749	OMC-6B35	653-00	03/11/2025	195,23
AG05013940	OPR-3F74	653-00	24/10/2025	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis



Portaria nº 01/2026

"Dispõe sobre concessão de benefício de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais".

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018, resolve:

Art. 1º - De acordo com o **Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88**, com redação dada pela **EC 41/2003**, **Art. 38 da Lei Municipal 36/2005** e o **§ 10º do Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019**, fica concedido o benefício de **aposentadoria voluntária**, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, devendo os proventos serem reajustados na forma do **§ 8º do art. 40 da constituição**, a servidora **Imperatriz dos Anjos Rezende Gomes**, matrícula nº 1266, ocupante do cargo de **Contínuo Servente**, na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de janeiro de 2026

Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente IPRES

**Portaria nº 02/2026**

“Dispõe sobre concessão de benefício de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais”.

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018, resolve:

Art. 1º - De acordo com o **Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da CF/88**, com redação dada pela **EC 41/2003**, **Art. 38 da Lei Municipal 36/2005** e o **§ 10º do Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019**, fica concedido o benefício de **aposentadoria voluntária**, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, devendo os proventos serem reajustados na forma do **§ 8º do art. 40 da constituição**, ao servidor **Geraldo Magela da Silva**, matrícula nº **4246**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de janeiro de 2026

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 05/2026

“EXONERA A SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS, EFETIVA NO CARGO DE CONTÍNUO SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I. O requerimento da servidora para exonerar-se de seu cargo efetivo de Contínuo Servente, conforme Processo Administrativo nº 3017/2025 e Parecer Jurídico nº 28/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VALDIRENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS** do cargo efetivo de Contínuo Servente, a partir de **08 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 08 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 06/2026

“NOMEIA PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, A SERVIDORA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** A discricionariedade da autoridade pública para os atos de nomeação e exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;
- III.** A Lei Complementar nº 153/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cris Cristina Barbosa para o Grupo de Direção e Assessoramento sob o DAI 10, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Consoante determina a Legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, a nomeada tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 12 de janeiro de 2026.

Sarzedo, 08 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 07/2026**

“NOMEIA PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, A SERVIDORA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** A discricionariedade da autoridade pública para os atos de nomeação e exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;
- III.** A Lei Complementar nº 153/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cristina Fonseca Viana Sobreira para o Grupo de Direção e Assessoramento sob o DAI 05, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Consoante determina a Legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, a nomeada tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 12 de janeiro de 2026.

Sarzedo, 08 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 08/2026

***“NOMEIA PARA O CARGO DE DIREÇÃO SUAS A
SERVIDORA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** A Lei Complementar nº 181/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Regiane Debora de Souza para o cargo de Direção SUAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Consoante determina a legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, a nomeada tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 09/2026**

“NOMEIA PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, A SERVIDORA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** A discricionariedade da autoridade pública para os atos de nomeação e exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;
- III.** A Lei Complementar nº 153/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Isabela Cristina Moreira Silveira Souza para o Grupo de Direção e Assessoramento sob o DAI 06, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Consoante determina a Legislação Municipal, observada a estrutura administrativa respectiva, a nomeada tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 12 de janeiro de 2026.

Sarzedo, 09 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**OFÍCIO Nº 07/2026/SMOU**

Sarzedo, 7 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
Dartagnan Domingos Durães
Representante Geofoco Construção LTDA
Rua Maria Silva, n. 937, Bairro Rio Branco, Belo horizonte MG
CEP: 31530590, E-mail gestao@geofoco.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO, Manifestação patológica (Instabilidade estrutural mediante Movimentação do muro de contenção)

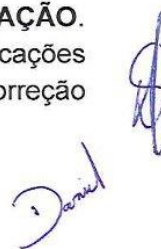
Senhor Administrador,

Venho por meio desta encaminhar esta Notificação à Geofoco Construção Ltda, referente aos serviços/obras, **“CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA SANAR ÁREAS DE INSTABILIDADES DE TALUDES NOS TRECHOS 1, 2 E 3 DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA MG 040, NAS EXTENÇÕES DE ENCOSTAS NOS BAIRROS QUINTAS DA JANGADA, SANTA ROSA E VERA CRUZ COM CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.** conforme Processo Licitatório nº192/2023 – PRC 202/2023 contrato celebrado entre as partes através do n.º 156/2023, pela empresa Geofoco Construção LTDA. Inscrição no CNPJ: 19.979.779/0001 - 67.

01- A Secretaria de Obras e Urbanismo se manifesta por meio da sua equipe técnica de fiscalização e jurídica ao objeto do contrato de empresa especializada para sanar áreas de instabilidades de taludes nos trechos 1, 2 e 3 da duplicação da rodovia mg 040, nas extensões de encostas nos bairros quintas da jangada, santa rosa e vera cruz com construção de muro de contenção. estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, nas condições de execução descritas.

02- A fiscalização de obras é feita regularmente pelos fiscais integrados da Prefeitura, conforme **CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**. As ações fiscais incluem construções em andamento (novas ou modificações em edificações), licenciadas e irregulares. Além de notificação para a correção

Rua Antônio Dias dos Santos nº 79 Bairro Vila Satélite – Sarzedo MG
Telefone: (31) 3577-7040 – E-mail: obras@sarzedo.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

da irregularidade, as penalidades previstas na legislação incluem, conforme a infração, embargo e multa. (**CLAUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA**)

03- A equipe técnica da secretaria de obras em suas atribuições tem buscado junto a administração local da obra e seus responsáveis fazer valer a **CLAUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA**, tomar as medidas preventivas e corretivas no canteiro de obras do contrato vigente, por meio da comunicação verbal e por meio deste documento.

04- **Em visita periódica da fiscalização “in loco” na data 07/01/2026**, informamos que foi constatado manifestações patológicas, consistentes em trincas, no muro de contenção do aterro localizado às margens da rodovia Tais manifestações patológicas representam um risco direto à estabilidade estrutural da obra, comprometendo a função precípua do muro de sustentar e estabilizar o maciço de terra.

Do Risco Iminente

05 Diante do regime pluviométrico atual, alerta-se para o perigo de agravamento acelerado dessas patologias. A evolução do quadro pode conduzir a estrutura ao **Estado Limite Último (ELU)** — ponto em que a capacidade de resistência é exaurida —, podendo resultar no colapso da contenção. Tal evento acarretaria riscos severos à integridade física dos usuários da via e a interrupção do fluxo logístico local.

Das Determinações

Fica a parte notificada obrigada a adotar as seguintes providências imediatas:

1. **Segurança e Isolamento:** Implementar sinalização ostensiva e proteção da área afetada para resguardar pedestres e motoristas.
2. **Mitigação de Danos:** Executar medidas emergenciais de drenagem e proteção do aterro para minimizar a infiltração de águas pluviais e a erosão.
3. **Recuperação Definitiva:** Elaborar e executar projeto técnico de reparo estrutural que restaure a estabilidade do muro e impeça a recorrência dos danos observados.

Das Disposições Finais

Ressalte-se que a vigência do período chuvoso **não justifica a postergação** das intervenções. Os reparos devem ser realizados aproveitando-se as janelas

Rua Antônio Dias dos Santos nº 79 Bairro Vila Satélite – Sarzedo MG
Telefone: (31) 3577-7040 – E-mail: obras@sarzedo.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

de clima favorável, visando a segurança pública e a proteção do patrimônio estatal.

A inobservância destas determinações sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

06- Fica sobre a responsabilidades do responsável técnico da contratada mover as ações **corretivas e preventivas** para sanar os problemas apontado da movimentação da estrutura de modo a **garantir a segurança e a boa pratica da engenharia**.

Conforme as imagens em anexas.

IMAGENS REGISTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA DATA DE 07/01/2026

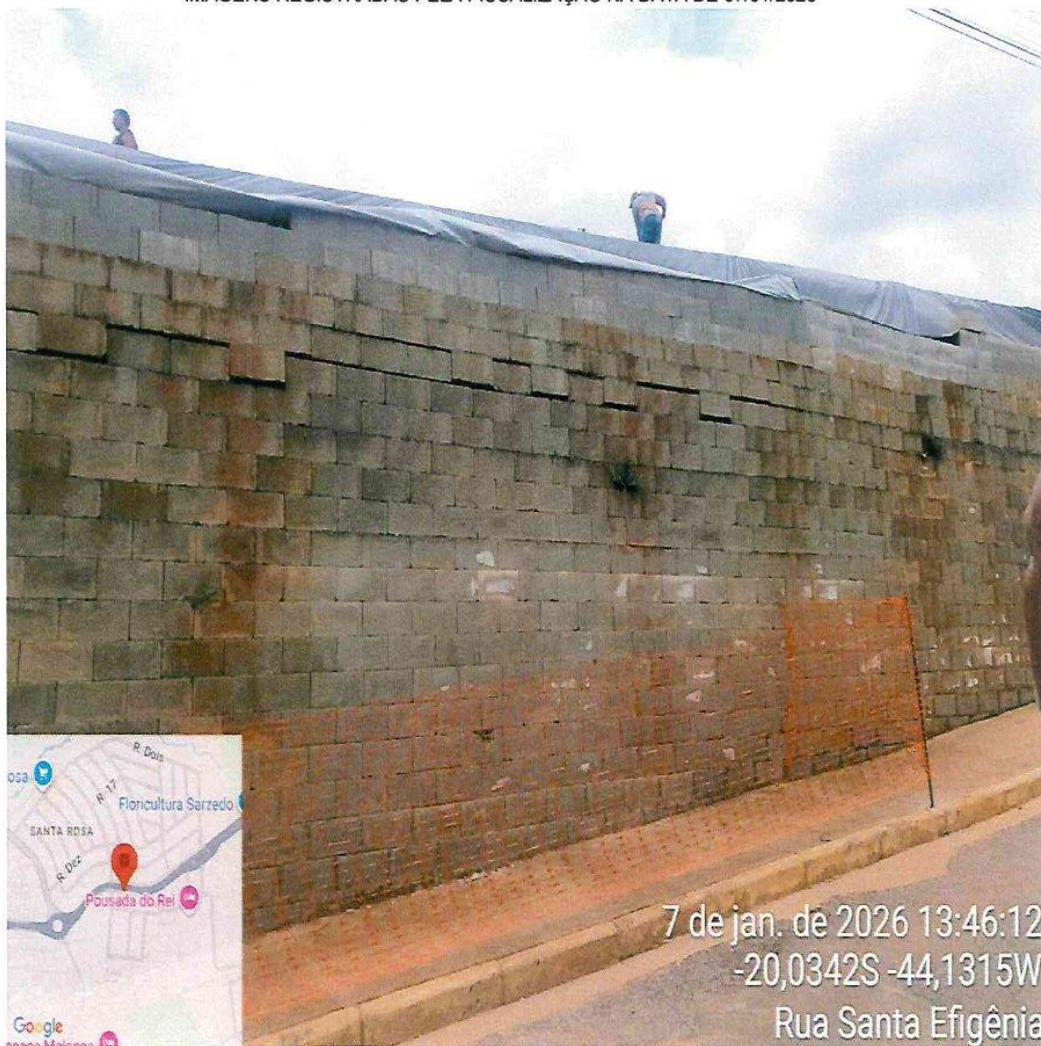


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

IMAGENS REGISTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA DATA DE 07/01/2026



Derivel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

IMAGENS REGISTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA DATA DE 01/07/2026



IMAGENS REGISTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA DATA DE 07/01/2026



Rua Antônio Dias dos Santos nº 79 Bairro Vila Satélite – Sarzedo MG

Telefone: (31) 3577-7040 – E-mail: obras@sarzedo.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

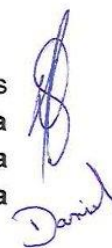
IMAGENS REGISTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA DATA DE 07/01/2026



07 Portanto, de acordo com a Cláusula Nona – 9.8. Refazer, suas expensas, os trabalhos executados em andamentos em desacordo com estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado de emissão do termo de recebimento definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Obras, sem que isso gere ônus ao contratante.

08 Responsabilidade Técnica é a Cláusula nona - Obrigações da Contratada, 9.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que seja executada à custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

09 Diante exposto, solicitamos que sejam tomadas e executadas as medidas cabíveis em relação aos fatos em questão, para que a **Contratada regularize a situação mencionada no prazo imediato, inclusive danos a terceiros, bem como eventuais anomalias no pavimento asfáltico da pista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

de rolamento da Rodovia MG 040, contados do recebimento desta notificação. Isso visa resguardar-se das **sanções previstas no contrato** e atender aos anseios da administração pública.

Atenciosamente,

Sendo o que se apresenta para o momento, é oportuno o ensejo para reiterarmos votos de alta estima e distinta consideração.

Daniilo Jordan dos Santos, Sidnei
Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Sarzedo

DANILO JORDAN DOS SANTOS SIDNEI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RECEBIDO NO DIA 09/01/2026.
Daniel J. L. Costa